

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4541/2025

(Projeto de Lei do Legislativo 3/2025)

LEI N° 4.541/2025 de 19 de março de 2025

"Atribui o nome de EDENIR BRUGNARI – "NILÃO" à atual Rua A da Vila Rural Novo Texas."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada de EDENIR BRUGNARI – "NILÃO" a atual Rua A da Vila Rural Novo Texas.

Art. 2.º A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de um homem que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município.

Art. 3.° Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placas com a nova denominação. Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de março de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

LEI Nº 4542/2025

(Projeto de Lei do Legislativo 4/2025)

LEI N° 4.542/2025 de 19 de marco de 2025

> "Atribui o nome de MARIA JOSÉ BRUGNARI à atual Rua B da Vila Rural Novo Texas."

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica denominada de MARIA JOSÉ BRUGNARI a atual Rua B da Vila Rural Novo Texas.

Art. 2.º A denominação homenageia e torna perene na História de Jacarezinho o nome de uma mulher que, com seu trabalho, honestidade e honradez, contribuiu para o desenvolvimento do Município

Art. 3.° Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a mudança do nome da via pública à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, à Agência dos Correios e à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, bem como a colocação de placas com a nova deportingação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de março de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal

PORTARIA № 3736/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

I – Designar **Leandro de Azevedo Lima**, portador do RG 6.754.568-0, Secretário Municipal de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços, para exercer a função de Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente às viagens do Programa Paraná + Viagens.

II – Designar **Tiago José Santana**, portador do RG 1.042.246-01, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Turismo, como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, referente às viagens do Programa Paraná + Viagens.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de março de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO №. 1234/2025 PREGÃO ELETRÔNICO №. 90026/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, destinados à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ R\$ 1.163.160,24 (um milhão, cento e sessenta e três mil. cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 21/03/2025.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 08/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 08/04/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município http://jacarezinho.pr.gov.br ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sitio www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 19 de março de 2025. Ana Paula Formagio Diretora Departamento Licitações

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO №. 1.398/2025 PREGÃO ELETRÔNICO №. 90027/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Pranchas de Eucalipto Tratado.

Valor: O valor máximo do presente certame será de 95.289,00 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais).

Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 20/03/2025

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 03/04/2025 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 03/04/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município http://jacarezinho.pr.gov.br ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no sitio www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 19 de março de 2025.

Ana Paula Formagio

Diretora Departamento Licitações

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 11/2024

CONTRATO № 162/2024

OBEJTO: Prestação de serviços de manutenção de postes, super postes e iluminação pública no perímetro urbano.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: JR CALDONAZZO LTDA – ME

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 19 de abril de 2025.

VALOR PRORROGADO: R\$ 38.544,00 (trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) Dotação Orçamentária:

12.10.1545200252.116 3.3.90.39.00 FR-000 CÓD. REDUZIDO 2864

Jacarezinho, PR, 18 de março de 2025. Marcelo José Bernardeli Palhares Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE № 69/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N°: 490/2024.

OBJETO: Auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que esta prossiga no trabalho de recuperação de mulheres com dependência química a.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: COFADD - COMUNIDADE FEMININA DE ASSISTENCIA AS DEPENDENTES DE DROGAS.

FISCAL DO CONTRATO: Giovanna de Oliveira

Jacarezinho, PR, 18 de março de 2025. Marcelo José Bernardeli Palhares **Prefeito Municipal**





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Processo Licitatório de aquisição de gêneros alimentícios, frutas, legumes, verduras, proteínas.

Pregão eletrônico nº 900.08/2025

A exigência e análise de amostras têm como objetivo permitir que a Administração se certifique acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente as condições técnicas estabelecidas em edital.

Seguindo os critérios estabelecidos em edital referente a abertura do referido processo licitatório, a amostra recebida foi submetida a análise e avaliação dos Fiscais de Contrato nomeado pelas Secretarias demandantes.

Levou-se em consideração os critérios de avaliação descrito no tópico 8 (Das amostras) em edital, a amostra apresentada também não especifica ser "extra forte" conforme o descritivo em edital

ITEM ITE	EM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	AVALIAÇÃO FISCAL
21 18	84	Café 500gr embalado de café em pó homogenado torrado e moído, obtido a partir de 100% de grãos beneficiados do fruto maduro e de qualidade, gosto predominante de café arábica, permitida a presença de café conilon, bebida dura, admitindo-se Rio e isento de Rio Zona, com os pontos de torra que podem variar de moderadamente escura a moderadamente clara, extra forte, embalado pelo processo de vácuo puro, material atóxico, em embalagem doublewalí ou embalagem síngle-wall. No caso de embalagem single-vjaW, deverá estar protegida individualmente por caixote de papel-cartão com selo de certificação do programa FSC. O pacote de 500 gramas deverá ser acondicionado em quantidade de 10 ou 20, em caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, dimensionada de forma a não permitir a existência de espaços vazios entre os pacotes e os limites da caixa e que suporte empilhamento mínimo de 08 (oito) caixas. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega.	Graneto empacotadora e comercio de alimentos LTDA CNPJ: 38.063.834/0001-19	REPROVADO (O item apresentado não especifica ser extra forte, conforme o descritivo em edital, sabor e aroma aparentemente apresenta ser de um café tradicional, analisando com o extra forte da marca de referência para analise "alvorada" adquirida pela prefeitura no último pregão eletrônico nº 113/2023).



Glória Gonzaga Terrabuio Fiscal de Contrato

Jacarezinho, 19 de março de 2025





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS





EDITAL DE LEILÃO №. 001/2025 LEILÃO ELETRÔNICO

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura do Município de Jacarezinho/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, representada por seu prefeito SR. MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de bens inservíveis de propriedade do Município de Jacarezinho/PR, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, JOACIR MONZON POUEY, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 295, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.
- 1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Prefeitura do Município de Jacarezinho/PR, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico www.monzonleiloes.com.br/ e www.jacarezinho.pr.gov.br

2 - OBJETO

2.1 - O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Municipal, no estado que se encontram.

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.
- 3.2 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u> ou 43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO





- 3.2.1 Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável, o arrematante fica ciente que para a comercialização de peças, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.3 Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico https://www.monzonleiloes.com.br/, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 3.4 O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.
- 3.5 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.
- 3.6 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 do Lei nº 14.133/21.
- 3.7 Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício da Prefeitura do Município de Jacarezinho (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro.

4 - DA OFERTA DE LANCES E DATA DO LEILÃO.

- 4.1 Será admitida oferta de lances <u>por meio do sítio eletrônico</u> <u>https://www.monzonleiloes.com.br/</u>, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico <u>https://www.monzonleiloes.com.br/</u>, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 4.2 Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.
- 4.3 O leilão será realizado no dia 24/04/2025 a partir das 10h00min, no sítio eletrônico https://www.monzonleiloes.com.br/.
- 4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.
- 4.5 A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u> ou 43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO





4.6 - Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

5 - VISITAÇÃO.

- 5.1 Os bens poderão ser vistoriados e examinados, mediante prévio agendamento com a Prefeitura, Secretaria Municipal de Conservação Urbana, no dia 07 de abril de 2025 das 08h s 11h e das 13h às 17h, no seguinte endereço: à Rua Coronel Batista, 510 Centro Jacarezinho/PR.
- 5.2 É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.
- 5.3 Para maiores informações, entrar em contato com o Setor de Licitação através do Telefones (43) 3911-3018 3911-3102 ou através do e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br; bem como com a equipe do leiloeiro, por meio do telefone (41) 99555-7864 e e-mail contato@monzonleiloes.com.br.

6 - ESTADO DOS BENS

- 6.1 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.
- 6.2 Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial *(mero mandatário)* despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas <u>após o leilão</u>, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.
- 6.3 Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, <u>devidas após a arrematação</u>, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.
- 6.4 Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município de Jacarezinho/PR, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.
- 6.4.1 Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse,





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u> ou 43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO





efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).

- 6.4.2 Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.
- 6.5 Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (cinco por cento) do valor total como comissão do Leiloeiro, deverá ser feito à VISTA.
- 7.2 Formas de Pagamento:
- 7.2.1 O pagamento do valor de arremate e da comissão do leiloeiro deverá ser efetuado, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto/demais meios de pagamento disponibilizados na área do arrematante na plataforma de leilões.
- 7.2.2 A utilização de sua conta, por meio de login e senha, é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, constituindo seu dever consultar a plataforma para acesso ao respectivo boleto/demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.
- 7.2.3 Efetivado o depósito mencionado nos itens 7.2.1, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: contato@monzonleiloes.com.br .
- 7.4 Após a confirmação dos pagamentos dos valores de arremate e da comissão do leiloeiro, serão emitidas as Notas de Venda em Leilão em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA MONZON LEILOES). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.
- 7.5 Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.
- 7.6 O pagamento deverá ser realizado, em até dois dias úteis após a realização do leilão. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u> ou 43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO





- 7.7 Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.
- 7.8 Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Comissão, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.
- 7.8.1 Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).

8 - RETIRADA DOS BENS

- 8.1 Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dias) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em respeito ao agendamento determinado pela equipe do leiloeiro, devendo o arrematante apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável pela entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.1 Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para o Município de Jacarezinho/PR, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.
- 8.2 A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.
- 8.3 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos mesmos.
- 8.4 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.
- 8.5 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.
- 8.6 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.
- 8.7 É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u> ou 43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO





9 - DAS PENALIDADES

- 9.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.
- 9.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Título XI, da Parte Especial do Decreto 2.848/40, que trata dos Crimes e das Penas.
- 9.3 Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto nos itens 7.2.1 ou 7.4, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Município de Jacarezinho/PR nem ao Leiloeiro Público Oficial (mero mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.
- 10.2 A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura do Município de Jacarezinho/PR, assim como na plataforma do leiloeiro, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.
- 10.3 Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado em sua plataforma.
- 10.4 Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.
- 10.4.1 No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.
- 10.4.2 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.
- 10.5 Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.
- 10.6 No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da Prefeitura: www.jacarezinho.pr.gov.br, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado, qual seja www.monzonleiloes.com.br.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: <u>diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br</u> ou 43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO





- 10.7 A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.
- 10.8 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.
- 10.9 Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.
- 10.10 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.
- 10.11 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.
- 10.12 Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte da Prefeitura ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.
- 10.13 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br.
- 10.14 Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém plena liberdade de alterar o incremento (valor mínimo que será somado ao lance anterior) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.
- 10.15 Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.
- 11.2 O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO





12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho, 17 de março de 2025.

MARCELO JOSE Assinado de forma BERNARDELI 83619903

digital por MARCELO
JOSE BERNARDELI PALHARES:031 PALHARES:03183619903 Dados: 2025.03.18 13:30:32 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

JOACIR MONZON Assinado de forma digital por JOACIR MONZON POUEY:00791790 POUEY:00791790029

Dados: 2025.03.19

029

11:46:12 -03'00'

JOACIR MONZON POUEY LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO





ANEXO I

LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	Mini Pá Carregadeira Case 1845-C Loader, Cor Amarela, sem motor e no estado em que se encontra	R\$ 12.000,00
2	Veículo Volkswagen Saveiro 1.8 Plus, ano/modelo 2002/2002, cor branco cristal, Placa AKE-9214, Chassi 9BWEC05X82P518702, motor UDH269644 sem algumas peças e no estado em que se encontra.	R\$ 1.200,00
3	Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex, ano/modelo 2007/2008, cor branca, placa APH-4019, Chassi 9BD15822786033783, Motor 146E10117808216 e no estado em que se encontra.	R\$ 4.000,00
4	Retroescavadeira Case Modelo 580L, cor amarela, chassi HBZ0006160, nº de frota 73, sem chave de comando, sem tanque de combustível, sem equipamento de retro, sem bomba injetável e bicos e sem motor de arranque e no estado em que se encontra.	R\$ 22.000,00
5	Caminhão Basculante GMC 12.170, cor branca, ano/modelo 1998/1999, placa AIW-3190, Chassi 98G674NHXWC001161, sem câmbio, sem unidade injetora e no estado em que se encontra.	R\$ 15.000,00
6	Trator da marca Agrale 4 x 4, modelo BX 6110, cor verde, câmbio desmontado, sem capota e sem direção e no estado em que se encontra.	R\$ 16.000,00
7	Sucata de 02 (dois) Veículos Volkswagen Kombi e 01 (um) Veículo Volkswagen Gol CL e no estado em que se encontram.	R\$ 600,00
8	Veículo Fiat Uno Mille Fire Flex, ano/modelo 2008/2008, cor Branca, Placa AQE-6509, chassi 9BD15822786124557, Motor 146E10118204919, faltando peças no motor e no estado em que se encontra.	R\$ 4.000,00
9	Veículo Fiat Uno Mille EX, 02 portas, ano/modelo 2000/2000, cor branco, Placa AJE1A25, chassi 9BD158011Y4126347, Motor 5951331 e no estado em que se encontra.	R\$ 1.200,00
10	Vibro Acabadora de Asfalto rebocável, Modelo VA500, ano 2007, número 17, série 09 Marca Conishi e no estado em que se encontra.	R\$ 20.000,00
11	Mini Usina de Asfalto pré-misturado à frio, Modelo UP10, ano de Fabricação 2007, número 18, série 09, marca Conishi e no estado em que se encontra.	R\$ 10.000,00





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUARTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3132 - 13 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030 ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO





12	Luminárias diversas de ligas de alumínio	R\$ 1,00 Kg;
13	Gerador de Energia Transmill, motor 126521, Gerador 64699, Potência 60/66, Motor Perkins e no estado em que se encontra.	R\$ 1.000,00
14	Sucatas de impressoras para retirada de peças, Modelos: 02 (duas) HP Deskjet F4480, 02 (duas) HP Deskjet D2660, 01 (uma) HP Deskjet 3050, 01 (uma) HP Deskjet 3535, 01 (uma) HP Color Laserjet CP1515n, 01 (uma) HP Photosmart Plus B-210, 02 (duas) Samsung SCX-3405W, 01(uma) HP Deskjet Ink Advantage 4625, 01 (uma) HP Designjet 111, 01 (uma) HP Deskjet 2050, 02 (dois) Scanner Kodak Scanmate i1120, 01(um) Scanner Kodak Scanmate i1150.	R\$ 150,00
15	Sucata de um Ônibus Mercedes Benz 364 11R, ano/modelo 1985/1985, Placa AIW-2256, sem motor, sem câmbio, baixado no Detran.	R\$ 4.000,00

